



Decisão Monocrática 00917/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 09226/2022-4, 09227/2022-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2021

UG: PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Responsável: BRUNO TEOFILU ARAUJO

Procurador: PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER (OAB: 6526E-ES, OAB: 32398-ES)

DECISÃO MONOCRÁTICA

PRESTAÇÃO DE CONSTAS ANUAL DE PREFEITO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – DILAÇÃO DO PRAZO CITATÓRIO. DEFERIMENTO

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizada nos presentes autos pelo Srº **BRUNO TEOFILU ARAUJO**, junto ao evento 82 e reiterada ao evento 83, petitórios acompanhados das devidas justificativas que as fundamentam, DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, com base no artigo 63, inciso III, da Lei Complementar nº 621/2012, de modo excepcional, prorrogar por 30 (trinta) dias o



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

JRS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

prazo citatório contido na decisão Segex 00749/2023-5 (evento 77), a serem contados da publicação desta decisão, para que, no prazo solicitado, apresente suas justificativas, bem como os documentos que entender necessários, em razão dos achados apontados no Relatório Técnico 00409/2022-4 (evento 74), no Relatório Técnico 00097/2023-5 (evento 76) e na Manifestação Técnica 792/2023-1 (evento 49 do processo TC 9227/2022-9), apenso aos presentes.

Vitória/ES, 19 de junho de 2023

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

JRS